



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208

E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

CONTRATO Nº 013/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIANIA E A EMPRESA GENTE SEGURADORA S/A PARA SEGURO DE VEICULOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LUIZIANIA-SP – EDITAL Nº 012/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIANIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Benedito Claudio, nº 135, nesta cidade de Luiziana - SP, CNPJ nº 44.441.558/0001-88, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **RICARDO MATHIAS BERTAGLIA**, portador do RG n.º 17.774.077-2 e CPF/MF 213.171.618-40 e a empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, CNPJ/MF n.º 90.180.605/0001-02, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro Histórico, Porto Alegre - RS, CEP: 90.20-060, neste ato representada por seu representante legal **MARCELO WAIS**, portador do RG n.º 700.903.616-6 e CPF/MF n.º 632.05.380-15, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Teixeira Soares, Torre A, Bairro: Bela Vista, nº 200, Porto Alegre - Rs, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o contrato que se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato refere-se a contratação de seguro para os veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Luiziana.

1.1.1. Os serviços ofertados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização.

1.2. Descrição dos Itens:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Un	Qtd	Vr Un	Vr Total
1	SEGURO VEICULO PLACA EJZ-8892	UN	1	1.150,00	1.150,00
8	SEGURO VEICULO PLACA GHY-3919	UN	1	1.540,00	1.540,00
11	SEGURO VEICULO PLACA DJM-1334	UN	1	1.010,00	1.010,00
12	SEGURO VEICULO PLACA FMX-9471	UN	1	1.230,00	1.230,00
13	SEGURO VEICULO PLACA GBO-8110	UN	1	1.220,00	1.220,00
14	SEGURO VEICULO PLACA DMN-7228	UN	1	910,00	910,00
15	SEGURO VEICULO PLACA BZI-3713	UN	1	1.600,00	1.600,00
Total do Proponente					8.660,00

1.2.1. Descrição dos Itens por Setor:

1.2.1.1 – Transporte Universitário

Item	Descrição do Produto/Serviço	Un	Qtd	Vr Un	Vr Total
1	SEGURO VEICULO PLACA EJZ-8892	UN	1	1.150,00	1.150,00
Total do setor					1.150,00

1.2.1.2 – Saúde

Item	Descrição do Produto/Serviço	Un	Qtd	Vr Un	Vr Total
------	------------------------------	----	-----	-------	----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208

E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

8	SEGURO VEICULO PLACA GHY-3919	UN	1	1.540,00	1.540,00
Total do setor					1.540,00

1.2.1.3 – Transporte Escolar Ensino fundamental

Item	Descrição do Produto/Serviço	Un	Qtd	Vr Un	Vr Total
11	SEGURO VEICULO PLACA DJM-1334	UN	1	1.010,00	1.010,00
12	SEGURO VEICULO PLACA FMX-9471	UN	1	1.230,00	1.230,00
13	SEGURO VEICULO PLACA GBO-8110	UN	1	1.220,00	1.220,00
15	SEGURO VEICULO PLACA BZI-3713	UN	1	1.600,00	1.600,00
Total do Proponente					5.060,00

1.2.1.4 – Fundo Social de Solidariedade

Item	Descrição do Produto/Serviço	Un	Qtd	Vr Un	Vr Total
14	SEGURO VEICULO PLACA DMN-7228	UN	1	910,00	910,00
Total do Proponente					910,00

1.3. O VALOR TOTAL GERAL para o(s) item(ns) ofertado(s) por esta empresa é de: R\$ 8.660,00 (Oito Mil e Seiscentos e Sessenta Reais).

CLAUSULA 2. CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO, EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

2.1 - O(s) seguro(s) de que trata o objeto do presente contrato, deverá(ão) ser fornecido(s) pela contratada, observando-se todos os termos, condições, quantidades e especificações constante do presente Edital e seus Anexos.

2.2 – A(s) apólice(s) referente ao(s) seguro(s) de que trata o objeto, poderá(ão) ser elaborada(s) de por setores conforme relação acima ou Individual para cada veículo, especificada para cada um dos veículos que compõe a frota do Governo do Município de Luiziânia, contendo a descrição dos veículos e seu enquadramento na referida apólice, devendo referido(s) veículo(s) ser(em) descrito(s) de acordo com a(s) sua(s) respectiva(s) marca/modelo/tipo/placa (os que tiverem), pelo ano de fabricação e ano modelo, número de chassi, número renavam, capacidade (passageiro/peso) de acordo com o tipo do veículo, código FIPE, categoria tarifária e uso;

2.3 - O prazo para expedição das apólices de seguro referente aos veículos, não poderá ser **superior a 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura Contrato;**

2.4 - A(s) apólice(s) referente(s) ao(s) seguro(s) de que trata o objeto, devera(ão) ser entregue(s) na Prefeitura Municipal de Luiziânia.

CLAUSULA 3. – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 - O objeto será recebido pelo Governo do Município de Luiziânia, de acordo com Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fiscalização e acompanhamento do Setor Competente, que verificará sua conformidade e adequação à proposta apresentada pela contratada do certame que vier a ser contratada, bem como ao especificado e exigido neste Edital e no Instrumento Contratual, expedindo-se documento comprobatório comprovando a execução do referido objeto, nos termos, condições, quantidade e especificações exigidos.

3.2 - Havendo qualquer irregularidade ou o descumprimento da proposta apresentada ao Governo do Município de Luiziânia pela contratada do certame que vier a ser contratada ou de qualquer dos termos, condições, quantidade e especificações exigidos no Contrato, a mesma deverá adotar as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, cumprir os termos, condições, quantidade ou especificações descumpridas.

3.3 - O recebimento do objeto, pelo Setor Competente do Governo do Município de Luiziânia,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208

E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

não exclui as responsabilidades da contratada do certame que vier a ser contratada, ainda que constatadas posteriormente.

CLAUSULA 4. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

4.1. O contrato firmado incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto deste contrato.

CLAUSULA 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A despesa decorrente do presente contrato correrá por conta das funcionais programáticas, elemento de despesa:

- Ficha 20 -3.3.90.39.00 04.122.0041.2003.000 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.
- Ficha 34 -3.3.90.39.00 08.244.0083.2005.000 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.
- Ficha 39 -3.3.90.39.00 08.243.0082.2006.000 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.
- Ficha 124 -3.3.90.39.00 12.361.0122.2012.000 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.
- Ficha 150 -3.3.90.39.00 12.364.0124.2015.000 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.
- Ficha 273 -3.3.90.39.00 10.01.0101.2020.000 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.
- Ficha 315 -3.3.90.39.00 10.305.0102.2021.000 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.
- Ficha 335 -3.3.90.39.00 2.782.0261.2022.0000 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.
- Ficha 369 -3.3.90.39.00 08.244.1083.2025.000 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.

CLAUSULA 6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento devido será efetuado Setor Financeiro do Governo do Município de Luiziana após a entrega da apólice (garantia) dos bens segurados de que trata o objeto do presente Edital, será efetuado, mensalmente, em 06 (SEIS) PARCELAS MENSAIS, SEM JUROS, sendo a primeira até o 15º (décimo quinto) dia consecutivo após a data do recebimento da(s) Apólice(s), mediante apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) ou documento equivalente, bem como o cumprimento de todos os termos, condições, quantidade e especificações previstos neste instrumento e seus respectivos anexos.

6.2. O pagamento de qualquer indenização estará condicionado à comprovação da efetiva ocorrência do sinistro, conforme descrito no Termo de Referência.

6.3. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

6.4. A garantia dos bens segurados adquirida por este contrato deverá ser entregue na Diretoria de Orçamento, Administração e Finanças e ser, rigorosamente, aquela descrita na nota de empenho, sendo que, na hipótese de entrega de apólice diversa, o pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização.

6.5 – Não haverá reajuste de preços.

CLAUSULA 7. – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1- A vigência do presente instrumento contratual, será de 12 (doze) meses contados da emissão da(s) apólice(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208

E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

CLAUSULA 8. - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

8.1 – O contratado que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.2 - A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo de 03 (três) dias da ciência da homologação/adjudicação a ocorrer mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas, em multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

8.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

8.3.1 - advertência;

8.3.2 - multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

8.3.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

8.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base desta cláusula.

8.3.5 - as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

8.3.5.1 - das sanções estabelecidas no neste edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA;

8.3.5.2 - da sanção estabelecida neste edital, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

8.4 - O atraso injustificado da entrega das apólices, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a contratada multa de 10% e juros de mora de 0,033% ao dia até o limite de 10%, calculada sobre o valor da ordem de serviço.

8.5 - Tudo o que for fornecido incorretamente, e, portanto, não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto deste edital;

8.5.1 - a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação da multa definida neste edital.

8.6 - As sanções previstas nos itens e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

8.7 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

8.7.1 - não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

CLAUSULA 9. DO FORO

9.1. É competente o Foro da cidade de Penápolis para dirimir quaisquer litígios oriundos do



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208

E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

presente contrato.

Luiziânia, 08 de Abril de 2020

RICARDO MATHIAS BERTAGLIA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MARCELO WAIS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

R.G:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208

E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIANIA

CONTRATADO: **GENTE SEGURADORA S/A**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 013/2020

OBJETO: Contratação de seguro para os veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Luiziana.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)103.338/SP

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Luiziana/SP, 08 de Abril de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **RICARDO MATHIAS BERTAGLIA**

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 213.171.618-40 RG: 17.774.077-2

Data de Nascimento: 30/04/1971

Endereço residencial completo: Av. Padre Anchieta nº 35

E-mail institucional: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

E-mail pessoal: ricardobertaglia@hotmail.com

Telefone(s): (18) 99776-8760 – (18) 3603-1208

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208

E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

Nome: **RICARDO MATHIAS BERTAGLIA**

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 213.171.618-40 RG: 17.774.077-2

Data de Nascimento: 30/04/1971

Endereço residencial completo: Av. Padre Anchieta nº 35

E-mail institucional: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

E-mail pessoal: ricardobertaglia@hotmail.com

Telefone(s): (18) 99776-8760 – (18) 3603-1208

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: **MARCELO WAIS**

Cargo: REPRESENTANTE LEGAL

CPF: 632.005.380-15

RG: 700.903.616-6

Data de Nascimento: 17/01/1972

Endereço residencial completo: Rua Engenheiro Teixeira Soares, Torre A Bairro: Bela Vista, nº 200/202

E-mail institucional: Marcelo.wais@genteseguradora.com.br

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): (51) 3023-8888

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.